



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

Processo SEI nº 2350.01.0005887/2020-51

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EDITAL Nº 31/2020 – SUBPROJETO MATEMÁTICA - UNIDADE ACADÊMICA IBIRITÉ

| | |
|---|----------------------------|
| CANDIDATO: Henrique de Oliveira Soares | |
| EDITAL: 31/2020 | DECISAO: INDEFERIDO |
| CONTESTACAO: Venho por meio deste interpor recurso ao resultado preliminar do EDITAL UEMG Nº 31-2020. O resultado preliminar pontuou produção científica/artística com resultado igual a zero, porém como informado em meu currículo lattes, possuo a seguinte publicação: DAUANNY, E. B. ; VIANA, G. C. A. ; SOARES, H. O. ; ANASTACIO, L. R. ; COSTA, R. C. S. ; FERNANDES, R. R. . GRUPO COLABORATIVO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES QUE ENSINAM MATEMÁTICA. In: ANAIS DO 21º SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO, 2019. GRUPO COLABORATIVO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES QUE ENSINAM MATEMÁTICA, 2019. A mesma pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: http://www.uemg.br/seminariospepublicacoes/seminariospe-anais No caderno de Resumos de extensão na página 109. Também possuo mini-curso de reforço escolar, os mesmos são realizados todas as quartas-feiras, como sendo acompanhamento em matemática para turmas do fundamental I, essa informação pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=MjSZU1p7yc&list=PLJtC6VcAlv-iYWMEOY0ZeDSTWYEvSa_M Desde já agradeço. | |
| PARECER DA BANCA: | |

Quanto à pontuação pleiteada para produção científica e/ou artística, não houve a apresentação de documentação comprobatória da referida publicação e do minicurso de reforço escolar, conforme solicitado pelo Edital nº 31/2020.

Dessa forma, de acordo com o item 10.3.3 presente no edital: "Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso."

A Banca Examinadora considera válidos os itens descritos no Currículo CAPES, caso sejam apresentadas comprovações, não cabendo a consulta externa em outras fontes.

Nesse sentido, seu recurso foi INDEFERIDO.

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2020.

Andréa Silva Gino

Coordenadora Institucional PIBID UEMG

Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação - UEMG



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Gino, Professora de Educação Superior**, em 13/10/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitora de Ensino**, em 13/10/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20507312** e o código CRC **D91BF428**.

